



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete da Prefeita**  
Secretaria Geral

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 29/2023

**OFÍCIO N° 049/2024/GAB/RR**

São João da Boa Vista, 30 de janeiro de 2024.

Exmo. Sr. Vereador CARLOS GOMES  
Presidente da Câmara Municipal

*socci b6wai socci socci carlos socci*  
Assunto: Requerimentos nº 343, 346, 472, 476, 477, 492/2023 e as Indicações nº  
980 e 925/2023  
*socci BIRRA E ALINH*

Senhor Presidente:

Em atenção aos Requerimentos nº 343, 346, 472, 476, 477, 492/2023 e as Indicações nº 980 e 925/2023, venho por meio deste, encaminhar todas as respostas do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição e, no ensejo, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Maria Teresinha de Jesus Pedroza*  
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

A Disposição dos Vereadores  
*26/2/24*  
*por delegado*



**Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista**  
Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal  
Setor de Controle Animal

**OFÍCIO N° 034/2023/BEA/SCA**

São João da Boa Vista, 29 de novembro de 2023.

**Assunto: Resposta ao Requerimento 346/2023**

Senhora Vereadora,

Em atenção a comunicação enviada para este Departamento em que é solicitada informações inerentes a rotina operacional desta repartição, segue respostas as indagações;

- 1- Quais recursos foram destinados via Orçamento Municipal (receitas e despesas), referentes ao ano de 2023 para custear ações relacionadas à proteção e bem estar animal. Apresentar relatório pormenorizado contendo empenhos, notas fiscais discriminadas e a data dos pagamentos realizados pelo órgão; apresentar todas as fontes de receitas, com a descrição do repasse, e os valores recebidos pelo órgão.

R. Todas as contas públicas estão disponíveis através do acesso ao portal de transparência fiscal conforme determina a *Lei 12.527/2011*, que regulamenta o direito de acesso às informações públicas. Segue o link para consulta: [https://gpmodsaojoaodaboavista.intertecsolucoes.com.br/GPMODSJV/f?p=109:1:17248527400299::::id\\_entidade:1](https://gpmodsaojoaodaboavista.intertecsolucoes.com.br/GPMODSJV/f?p=109:1:17248527400299::::id_entidade:1)

Qualquer solicitação de informações mais específicas não contidas neste instrumento devem ser encaminhadas ao Setor Financeiro.

- 2- Existe um programa de prevenção contra maus-tratos ou crueldade contra os animais, adotado pelo município? Apresentar relatório pormenorizado detalhando as ações.

R. O Departamento observa toda legislação vigente no que tange ao combate aos maus tratos animais, reportando os casos às autoridades competentes conforme Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Atuamos na prevenção disponibilizando para as escolas da cidade palestras conforme modelo de ofício em anexo, sendo que a realização das mesmas depende do interesse e disponibilidade das escolas.

- 3- A prefeitura possui coleta de dados para criação do censo animal em São João da Boa Vista?

R. Está sendo feito alguns estudos para que seja escolhida a melhor forma das coletas desses dados, como a equipe do Departamento se encontra com pouco funcionário até o momento (lembrando que teve concurso público no mês Novembro).



## Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal

Setor de Controle Animal

- 4- Em caso positivo, quando os dados estarão disponíveis para análise visando o desenvolvimento de políticas públicas? Caso o censo ainda não tenha sido instituído , justificar o motivo.

R. Reiteramos a resposta já ofertada em questionamento anterior, a saber, Indicação nº 980/2023 de autoria da Vereadora Joceli Mariozi, no Despacho de nº.

076/2023/DBA/SCA (anexo), que engloba todas as informações correlatas a viabilidade da realização do Censo Animal.

- 5- Existe algum servidor público na Administração Municipal responsável por acompanhar os programas e ações governamentais (federal, estadual e municipal) sobre proteção e defesa dos animais? Se positivo, encaminhar relação contendo nome e cargo e/ou função.

R. Sim, Dr. Wilian Silva- Diretor do Departamento de Proteção e Bem-estar Animal / Kessia Danila da Silva Catini – Chefe do Departamento de Proteção e Bem-estar Animal.

Atenciosamente,

— Willian Silva —

Diretor do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal



**Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista**  
Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal  
Setor de Controle Animal

Assunto: Resposta ao Requerimento 472/2023

Senhora Vereadora

Em atenção a comunicação enviada para este Departamento em que é solicitada informações inerentes a rotina operacional desta repartição, segue respostas as indagações;

1 – No exercício de 2023 do mês de janeiro ate a presente data, quantos animais foram resgatados pelo DPBA? Favor especificar.

R:

ESPÉCIE	QUANTIDADE
CANINA	29 ADULTOS
CANINA	41 FILHOTES
FELINOS	13 ADULTOS
FELINOS	15 FILHOTES

- DE JANEIRO ATÉ MÊS DE MARÇO (QUANDO ASSUMI O DPBA), JÁ HAVIA 14 ANIMAIS NO DPBA.

2 – Houve doação de animais no exercício de 2023 do mês de janeiro ate a presente data? Se sim, quantos?

R:

ESPÉCIE	QUANTIDADE
CANINA	17 ADULTOS
CANINA	38 FILHOTES
FELINOS	2 ADULTOS
FELINOS	12 FILHOTES

Atenciosamente,

Willian Silva

Diretor do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal



## Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal

Setor de Controle Animal

OFÍCIO N° 042/2023/BEA/SCA

Escola: EMEB Sarah Salomão

Endereço: R. Zizico Marcondes, 210 - Jardim Primavera, São João da Boa Vista - SP, 13876-818

São João da Boa Vista, 5 de outubro de 2023.

**Assunto: Disponibilidade de Palestras sobre Animais Domésticos**

Prezados Diretores e Coordenadores de Escolas,

Gostaríamos de informar que o Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal está disponível para ministrar palestras aos alunos, com o objetivo de conscientizá-los sobre a importância da posse responsável, a relevância da castração, o bem-estar animal e as zoonoses.

A posse responsável é fundamental para garantir o cuidado adequado aos animais de estimação e evitar situações de abandono e maus-tratos. Durante a palestra, abordaremos os princípios da posse responsável, incluindo cuidados básicos, alimentação adequada, vacinação, exercícios físicos e a importância da esterilização.

Além disso, discutiremos a importância da castração como uma medida eficaz para controlar a superpopulação de animais e prevenir problemas de saúde, comportamentais e sociais. Destacaremos os benefícios da castração tanto para os animais quanto para a sociedade como um todo.

Também abordaremos o tema do bem-estar animal, enfatizando a necessidade de proporcionar condições adequadas de vida aos animais, respeitando suas necessidades físicas e emocionais. Discutiremos sobre o manejo correto dos animais, enriquecimento ambiental e a importância do respeito e empatia pelos seres vivos.

Por fim, trataremos das zoonoses, doenças que podem ser transmitidas entre animais e humanos. Explicaremos como prevenir essas doenças por meio de práticas de higiene adequadas e cuidados com os animais de estimação.

Estamos à disposição para agendar as palestras de acordo com a disponibilidade de sua escola. Acreditamos que essa iniciativa contribuirá para a formação de cidadãos conscientes e responsáveis em relação aos animais.

Para mais informações e agendamento, favor entrar em contato conosco pelos meios abaixo:

Telefone: 19 3631-0306

E-mail: [controleanimal@saojoao.sp.gov.br](mailto:controleanimal@saojoao.sp.gov.br)

Agradecemos pela atenção e esperamos colaborar com a educação e conscientização dos alunos.

Atenciosamente,

Willian Silva

Diretor do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal



**Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista**  
Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal

**DESPACHO N° 076/2023/DBA/SCA**

**DESTINO:** GAB Prefeita

**ASSUNTO:** Indicação 980/2023 – Censo Animal

São João da Boa Vista, 12 de dezembro de 2023

Trata-se de Indicação nº 980/2023, de autoria da vereadora Joceli Mariozi, solicitando a realização de um Censo Animal no Município.

O Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal já tentou realizar e está considerando a realização de um Censo Animal. No entanto, enfrentamos desafios devido à falta de recursos humanos disponíveis para lidar com a demanda crescente e implementar novos projetos, o que pode afetar significativamente a qualidade do serviço.

A realização de um censo animal é uma iniciativa importante para mapear a população de animais de estimação e apoiar futuras ações de saúde pública, como vacinação em massa e campanhas de castração. No entanto, dado o recente estabelecimento do Departamento, enfrentamos desafios em relação à sua capacidade de realizar um censo animal, que é um processo complexo e demorado que requer recursos humanos e financeiros significativos.

Portanto, no momento, não há capacidade operacional para realizar um Censo Animal na cidade de São João da Boa Vista..

Espero ter atendido às suas expectativas. Em caso de dúvidas ou necessidade de mais informações, estamos à disposição.

Aproveito a oportunidade para reiterar meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Willian Silva

Dirектор

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal



LEI Nº 17.750, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

(PROJETO DE LEI Nº 60/21, DOS VEREADORES CAMILO CRISTÓFARO – PSB, ELY TERUEL – PODEMOS, FARIA DE SÁ – PP, FELIPE BECARI – PSD, GILBERTO NASCIMENTO – PSC, RODRIGO GOULART – PSD E SANDRA SANTANA – PSDB)

Disciplina a implantação de crematório e incineração de cadáveres animais no Município de São Paulo, e dá outras providências.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de dezembro de 2021, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Dispõe da implantação de crematório e incineração de cadáveres animais no Município.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a instituir a prática de cremação e incineração de cadáveres animais, bem como destinar terreno municipal e instalar incinerador específico para animais de pequeno e médio porte, pelo Serviço Funerário da Capital, ou por terceiros, através de concessão de serviços.

Parágrafo único. Obedecidas as normas legais vigentes, a instalação e o funcionamento de fornos crematórios e incineradores poderão ser feitos através de organizações sociais sérias e comprometidas com a causa animal, as quais para esse fim ficarão sujeitas à permanente fiscalização da Prefeitura.

Art. 3º A instalação e operação do forno crematório deverão ser realizadas de acordo com a legislação ambiental em vigor.

Art. 4º O forno crematório servirá exclusivamente para cremação de corpos cadavéricos, peças anatômicas e de necropsia de animais domésticos ou domesticados.

Art. 5º É obrigatória a conservação adequada das peças anatômicas, de necropsia e cadáveres até o momento da cremação.

Art. 6º É permitida a cremação coletiva com autorização prévia do responsável pelo animal.

Art. 7º As disposições posteriores regulamentares desta Lei definirão o detalhamento técnico de sua execução, indicando os padrões e processos de atuação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei aos órgãos públicos correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de janeiro de 2022, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça Publicada na Casa Civil, em 24 de janeiro de 2022

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 25/01/2022..pg\_01



**Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista**  
Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal

**DESPACHO N° 098/2023/DBA/SCA**

**DESTINO: GAB Prefeita**

**ASSUNTO: Resposta Requerimento 492/2023 - Anteprojeto de Lei**

São João da Boa Vista, 6 de dezembro de 2023

Trata-se de Requerimento nº 492/2023, de autoria da vereadora Joceli Mariozi, que dispõe sobre a criação de cemitério para animais domésticos de pequeno e médio porte no Município de São João da Boa Vista.

Os cemitérios de animais apresentam problemas ambientais, como contaminação do solo e da água por substâncias tóxicas e proliferação de insetos e animais transmissores de doenças. Recentemente, a Cidade de São Paulo adotou a lei 17.750/2022, que estabelece a cremação e incineração de cadáveres animais. A cremação é uma opção sustentável, pois não ocupa espaço no solo nem libera substâncias tóxicas. É amplamente praticada em países desenvolvidos, como Alemanha, Estados Unidos e Japão, onde é a preferência para a disposição final dos restos mortais, com uma taxa de cremação de 98%. A manutenção e limpeza dos cemitérios de animais são desafiadoras, especialmente em áreas urbanas com espaço limitado e alta demanda.

Além disso, com base na matéria divulgada no site da Prefeitura de São João da Boa Vista em 10/02/2023, que menciona a possível construção de um gasoduto de 15 km de extensão, a escolha da cremação se justifica como uma alternativa mais sustentável para a disposição final dos restos mortais de animais.

Aproveito para encaminhar cópia da Lei Municipal da cidade de São Paulo para maior elucidação do assunto.

Espero ter atendido às suas expectativas. Em caso de dúvidas ou necessidade de mais informações, estamos à disposição.

Atenciosamente,

  
Willian Silva

Diretor

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal

DMS  
DPBA

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.

Ementa: Indica a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, a possibilidade de realização da campanha de vacinação contra a raiva em animais.

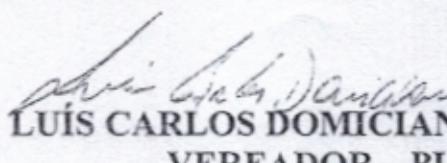
## INDICAÇÃO N° 925/2023

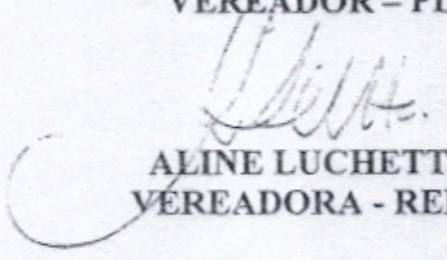
INDICO à Casa que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Dr. Eleuses Paiva, Secretário de Saúde do Estado de São Paulo e à Excelentíssima Senhora Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Prefeita Municipal, solicitando a possibilidade de realização da campanha de vacinação contra a raiva em animais.

Temos que retornar com a campanha antirrábica canina e felina nos bairros, precisamos imunizar o maior número possível de animais e prevenir contra a raiva. A raiva é uma doença transmissível de animal para animal e de animal para o ser humano, por isso a preocupação.

Agradeço a atenção e providências.

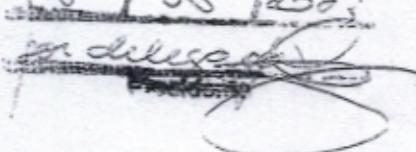
Plenário Dr. Durval Nicolau, 12 de setembro de 2023.

  
**LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)**  
VEREADOR – PL

  
**ALINE LUCHETTA**  
VEREADORA - REDE

OPICIE - SE

13/08/2023



DA 10/08/2023

# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 238 – DOE – 16/12/21 – seção 1 – p.45

## COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

**Deliberação CIB nº 169, 15-12-2021**

Considerando a situação epidemiológica da raiva no estado de São Paulo, em que, o último caso humano pela variante canina ocorreu em 1997, e o último caso animal em 1998 e desde então, todos os casos humanos registrados no ESP foram causados por variantes de morcego;

Considerando que, em pesquisa conduzida pela Organização Pan-Americana da Saúde, em que as diversas regiões da América Latina foram classificadas em cinco áreas distintas no que se refere à epidemiologia da raiva, levando-se em conta os casos caninos da doença e os esforços de vigilância do agravo, o estado de São Paulo foi inserido no grupo 1 - área livre de raiva pela variante canina, por mais de 10 anos;

Considerando que os principais transmissores da raiva, atualmente, no estado de São Paulo são os morcegos;

Considerando que, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), quando existem elevados percentuais de cães vacinados (altas coberturas vacinais), durante uma série de anos, atinge-se o controle da raiva, como ocorreu no estado de São Paulo, ficando então a estratégia de campanha anual de vacinação antirrábica de cães e gatos classificada como uma atividade de emergência para áreas endêmicas ou epidêmicas;

Considerando que a campanha de vacinação antirrábica de cães e gatos é apenas uma das estratégias do Programa de Vigilância e Controle da Raiva do Estado de São Paulo;

Considerando que o Ministério da Saúde orienta que a vacinação antirrábica de cães e gatos deve ser realizada de acordo com o preconizado para cada região e, conforme o contexto epidemiológico da raiva na área local, deverá ser definido as ações de prevenção que serão estratégicas e prioritárias. E recomenda que, em território em que as variantes sejam as de morcego encontradas em cão ou gato, a vacinação deve ser feita por bloqueio de foco, uma vez que alguns estudos demonstram que a disseminação/adaptação do vírus da raiva é menor por essas variantes;

Considerando a atual situação epidemiológica da raiva no ESP, na qual não se verifica a circulação da variante "2" há mais de duas décadas, indicando que a manutenção de um elevado contingente populacional canino vacinado por meio da estratégia de campanha (recomendação da OMS somente para os locais onde essa variante é endêmica) não mais se justifica, tendo como lógica criar uma imunidade de rebanho, que seria responsável por impedir uma possível expansão da doença;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, em sua 318<sup>a</sup> reunião ordinária realizada em 09/12/2021 aprova a manutenção da vacinação antirrábica de cães e gatos em estratégia de rotina, vacinação de cães e gatos contactantes de morcegos e bloqueio de foco (quando for o caso) e a suspensão das campanhas anuais de vacinação a partir de 2022, no ESP. Devendo ser mantidas todas as atividades do Programa de Vigilância e de Controle da Raiva no ESP, conforme Anexo I.

## NOTA TÉCNICA CIB

### Situação Epidemiológica da Raiva

A raiva é uma enfermidade quase sempre fatal, prevenível por meio do controle da doença nos animais domésticos e da profilaxia no ser humano.

O vírus apresenta variantes antigênicas, tendo sido encontradas no Brasil as variantes 1 e 2, isoladas dos cães; variante 3, de morcego hematófago *Desmodus rotundus*; e variantes 4 e 6, de morcegos insetívoros *Tadarida brasiliensis* e *Lasiurus cinereus*, respectivamente. Outras duas variantes encontradas em *Cerdocyon thous* (cachorro do mato) e *Callithrix jacchus* (saguí de tufo branco) não são compatíveis com o painel estabelecido pelo *Centers for Disease Control and Prevention* (CDC), para estudos do vírus rábico nas Américas<sup>1</sup>. As linhagens genéticas mais comumente encontradas no estado de São Paulo (ESP), atualmente, são as compatíveis com as variantes de *Desmodus rotundus* e de morcegos insetívoros.

Em 1997 foi registrado no ESP o último caso humano de raiva causado pela variante canina; no ano seguinte (1998), tem-se o registro do último caso de raiva canina por essa variante. Desde então, todos os casos humanos registrados no ESP foram causados por variantes de morcego, sendo que o último registro data de 2018, por meio de contato direto da vítima com morcego. Digno de nota é um caso humano de raiva ocorrido em 2001, no município de Dracena, no qual detectou-se pela primeira vez a transmissão secundária da raiva, ocasião em que um morcego infectou um gato que, por sua vez, infectou uma pessoa (Albas et al., 2009)<sup>2</sup>. Da mesma forma, todos os casos de raiva em cães e gatos notificados desde 1998 foram atribuídos às variantes virais de morcegos.

Os morcegos têm um papel de grande importância na transmissão da raiva no ESP, tanto em populações de herbívoros domésticos (ciclo rural da doença, no qual está implicado o morcego hematófago *Desmodus rotundus* transmitindo a raiva, sobretudo para bovinos e equinos), quanto para cães e gatos (por meio do ciclo aéreo da doença, este com a implicação de espécies de morcegos não hematófagos). Em decorrência deste cenário epidemiológico, torna-se primordial

a vigilância passiva de morcegos em áreas urbanas como estratégia de prevenção da doença. Por meio desta ação, morcegos encontrados em situações não habituais para a espécie devem ser recolhidos, identificados e encaminhados para diagnóstico laboratorial para pesquisa do vírus rábico. Também é objetivo desta atividade detectar vítimas humanas que tiveram contato (ou possibilidade de contato) com morcegos, as quais devem ser prontamente encaminhadas para tratamento profilático, bem como a vacinação e monitoramento dos cães e gatos contactantes destes morcegos (Nota Técnica 19/2012, Ministério da Saúde)<sup>3</sup>.

Casos esporádicos de raiva em cães e gatos continuam sendo registrados no ESP. O Instituto Pasteur propôs um instrumento padronizado para a descrição da história natural da doença desses animais, almejando uma melhor compreensão da raiva associada às variantes de morcego. Foram analisados os registros de 15 animais positivos para a raiva identificados entre 2010 e 2018, dentre os quais, sete (quatro cães e três gatos) foram investigados com emprego do referido instrumento. Os resultados apontam para quadros clínicos em que se destacam os sintomas da raiva paralítica (paresia, paralisia, incoordenação motora), comportamento apático, debilidade, sialorreia e o predomínio de casos entre animais não vacinados contra a raiva ou com histórico vacinal desconhecido, com antecedentes de serem domiciliados (com acesso à rua), com temperamento dócil e causadores de agressão (maioria felinos) aos cuidadores.

### **Campanha de vacinação antirrábica de cães e gatos**

Todas as unidades federativas do Brasil realizam campanha de vacinação antirrábica de cães e gatos. A exceção fica por conta dos estados da região Sul do país (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná), que não a realizam desde 1995 (Baquero & Queiroz, 2019)<sup>4</sup>. Até 2015, o Paraná ainda realizava campanha de vacinação de cães e gatos em municípios de fronteira com o Paraguai<sup>5</sup>. Os estados citados, quando detectam casos de raiva em cães e gatos pelas variantes de morcegos, realizam atividades de bloqueio de foco.

No ESP, várias ações de vigilância têm sido desenvolvidas pelos municípios com vistas à prevenção e controle da raiva. Dentre estas se destacam a profilaxia antirrábica humana (pré-exposição e pós-exposição), o diagnóstico laboratorial, a vigilância epidemiológica e a educação em saúde. No entanto, o controle da raiva pela variante canina neste estado pode ser atribuído majoritariamente à campanha anual de vacinação de cães e gatos; foi por intermédio desta ação que o ESP logrou êxito em eliminar a circulação da variante 2 nessas espécies e, consequentemente, nos seres humanos.

Por definição, o objetivo das campanhas de vacinação é estabelecer, em curto espaço de tempo, uma barreira imunológica capaz de interromper a transmissão da raiva na população canina de uma comunidade e o comprometimento das populações felinas<sup>6</sup>.

A atual situação epidemiológica da raiva no ESP, na qual não se verifica a circulação da variante 2 há mais de duas décadas, sugere que a manutenção de um elevado contingente populacional canino vacinado por meio da estratégia de campanha (tal qual sugere a OMS para os locais onde essa variante é endêmica) não mais se justifica, tendo como lógica criar uma imunidade de rebanho, que seria responsável por impedir uma possível expansão da doença. De acordo com dados analisados pelo Instituto Pasteur, em que pese ser uma baixa casuística, os cães e gatos infectados pelas variantes virais de morcegos assumem sintomatologia clínica mais compatível com raiva paralítica, indicando que os mesmos possam comportar-se como hospedeiros terminais da doença. Desta forma, ainda que a transmissão secundária da raiva seja possível e já tenha sido relatada, não parece que esteja associada a uma característica de agressividade do animal raivoso. Assim, torna-se importante a vacinação de cães e gatos como medida individual de prevenção da raiva no animal e, consequentemente, no humano (uma vez que qualquer cão ou gato pode, eventualmente, ter contato com morcego, se infectar pelo vírus e transmiti-lo a outro animal ou ao ser humano).

Diante do exposto e considerando:

- A situação epidemiológica da raiva no ESP (ausência de casos de raiva em humanos pela variante 2 desde 1997 e ausência de casos de raiva em cães e gatos pela mesma variante desde 1998);
- A experiência dos estados da região Sul do Brasil (ausência de campanha anual de vacinação desde 1995, sem que tenha havido retorno da circulação da variante 2 nos referidos estados);

**Fica mantida a vacinação antirrábica de cães e gatos em estratégia de rotina, cães e gatos contactantes de morcegos e bloqueio de foco (quando for o caso) e suspensas as campanhas a partir de 2022 no ESP, devendo ser mantidas as demais atividades do Programa de Vigilância e de Controle da Raiva no ESP.**

## REFERÊNCIAS

1. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 3<sup>a</sup>. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 740 p.: il.
2. ALBAS, Avelino et al. Perfil antigênico do vírus da raiva isolado de diferentes espécies de morcegos não hematófagos da Região de Presidente Prudente, Estado de São Paulo. **Rev. Soc. Bras. Med. Trop.**, Uberaba, v. 42, n. 1, p. 15-17, Feb. 2009. Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0037-86822009000100004&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0037-86822009000100004&lng=en&nrm=iso)>. Accesso em: 10 de mar. 2020.

3. Nota Técnica 19/2012 – CGDT/DEVIT/SVS/MS - – Diretrizes da vigilância em saúde para atuação diante de casos de raiva em morcegos em áreas urbanas. - Ministério da Saúde, 2019.
4. Baquero, Oswaldo Santos, and Mariana Ramos Queiroz. "Size, Spatial and Household Distribution, and Rabies Vaccination Coverage of the Brazilian Owned-dog Population. " *Transboundary and emerging diseases*, v. 66, n. 4 pp. 1693-1700. doi: [10.1111/tbed.13204](https://doi.org/10.1111/tbed.13204)
5. Brasil. Ministério da Saúde. Saúde de A a Z. Raiva. Disponível em: <<https://saude.gov.br/saude-de-a-z/raiva>>. Acesso em: 10 de mar. de 2020.
6. Instituto Pasteur. Vacinação contra a raiva de cães e gatos. São Paulo: Instituto Pasteur; 1999 (Manual Técnico do Instituto Pasteur, 3).



**Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista**  
Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal  
Setor de Controle Animal

OFÍCIO N° 055/2023/BEA/SCA

São João da Boa Vista, 11 de dezembro de 2023.

Assunto: Resposta Requerimento 476/2023

Senhora Vereadora,

Em atenção a comunicação enviada para este Departamento em que são solicitadas informações inerentes a rotina administrativa e operacional desta repartição, segue respostas as indagações;

-Sobre as castrações: quantos animais foram castrados por mês, desde o início do ano?

R: De acordo com o contrato, nos meses de Janeiro e Fevereiro, o limite máximo de cirurgias de esterilização era de 120 animais, distribuídos da seguinte forma: 40 cães fêmeas, 40 gatos fêmeas, 20 cães machos e 20 gatos machos. Em Março, houve um aditivo ao contrato, aumentando os quantitativos mensais para 150 cirurgias, sendo 50 cães fêmeas, 50 gatos fêmeas, 25 cães machos e 25 gatos machos. Desde então, segue abaixo o histórico:

MARÇO	AGENDADO	REALIZADO
AGENDAMENTO	124	142
CANINA MACHO	36	25
CANINA FÊMEA	59	42
FELINA MACHO	37	25
FELINA FÊMEA	64	50

MAIO	AGENDADO	REALIZADO
AGENDAMENTO	167	128
CANINA MACHO	28	21
CANINA FÊMEA	57	37
FELINA MACHO	31	24
FELINA FÊMEA	53	46

JULHO	AGENDADO	REALIZADO
AGENDAMENTO	124	157
CANINA MACHO	32	29
CANINA FÊMEA	52	47
FELINA MACHO	29	28
FELINA FÊMEA	54	53

ABRIL	AGENDADO	REALIZADO
AGENDAMENTO	194	149
CANINA MACHO	40	24
CANINA FÊMEA	69	50
FELINA MACHO	32	25
FELINA FÊMEA	53	50

JUNHO	AGENDADO	REALIZADO
AGENDAMENTO	154	126
CANINA MACHO	22	16
CANINA FÊMEA	60	45
FELINA MACHO	27	25
FELINA FÊMEA	45	40

AGOSTO	AGENDADO	REALIZADO
AGENDAMENTO	124	137
CANINA MACHO	27	25
CANINA FÊMEA	35	34
FELINA MACHO	31	31
FELINA FÊMEA	50	47

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

DPBA

Ementa: Solicita ao Executivo informações sobre as estagiárias lotadas no Departamento Municipal do Bem Estar Animal

## REQUERIMENTO N° 477/2023

REQUEIRO ao Presidente da Câmara Municipal, o Vereador Carlos Gomes, de acordo com o Inciso IX do Art. 167 do Regimento Interno (informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio que seja encaminhado ofício à Prefeita Municipal para que, através do Departamento Municipal do Bem Estar Animal, encaminha a esta Casa de Leis as seguintes informações:

- Quantas estagiárias estão lotadas no Departamento Municipal do Bem-Estar Social?
- Qual é a função de cada estagiária dentro do Departamento Municipal do Bem-Estar Social?
- Qual é o prazo de vigência do contrato das estagiárias do Departamento Municipal do Bem-Estar Social?

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 09 de novembro de 2023.

JOCELI MARIOZI  
VEREADORA - PL



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

09/11/23



## Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal

Setor de Controle Animal

**OFÍCIO N° 054/2023/BEA/SCA**

São João da Boa Vista, 12 de dezembro de 2023.

**Assunto: Resposta Requerimento 477/2023**

Senhora Vereadora,

Em atenção a comunicação enviada para este Departamento em que são solicitadas informações inerentes a rotina administrativa e operacional desta repartição, segue respostas as indagações;

-Quantas estagiárias estão lotadas no Departamento Municipal do Bem-Estar Social?

R: O Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal possui uma estagiária.

-Qual a função de cada estagiária dentro do Departamento Municipal do Bem-Estar Social?

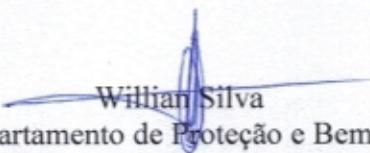
R: A estagiária do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, possui as seguintes atribuições;

Executa, sob supervisão direta, tarefas de manejo e cuidados aos animais atendidos no Departamento, executa Microchipagem, curativos, administra medicação nos animais.

-Qual é o prazo de vigência do contrato das estagiárias do Departamento Municipal do Bem-Estar Animal?

R: O CONVÊNIO N° 001/23 dos estagiários, é gerido pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo término de sua efetividade em 30/12/2023

Atenciosamente,



Willian Silva

Diretor do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

DPBA

Ementa: Solicita ao Executivo sobre as ações do Departamento Municipal do Bem Estar Animal

## REQUERIMENTO N° 476/2023

REQUEIRO ao Presidente da Câmara Municipal, o Vereador Carlos Gomes, de acordo com o Inciso IX do Art. 167 do Regimento Interno (informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio que seja encaminhado ofício à Prefeita Municipal para que, através do Departamento Municipal do Bem Estar Animal, encaminha a esta Casa de Leis as seguintes informações:

- Sobre as castrações: quantos animais foram castrados por mês, desde o início do ano?
- Quantos animais existem hoje no Departamento Municipal do Bem-Estar Animal?
- O Departamento Municipal do Bem-Estar Animal está fazendo um trabalho de divulgação de adoção dos animais? Se positivo, enviar relatório. Se negativo, justificar.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 09 de novembro de 2023.

JOCELY MARIOZI  
VEREADORA - PL



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

09/11/23

Assinatura

*Joely Mariozi  
09/11/23*